



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 372/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 3.369,36 (Três mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para Complementação da Contrapartida do Projeto de Lei nº 432/2016 que trata da Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

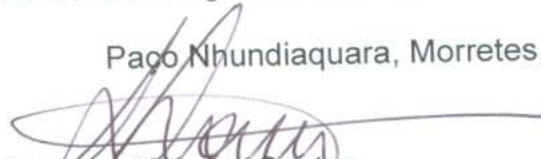
Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.369,36 (Três mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura	
09.001 – Infraestrutura	
09.001.15 – Urbanismo	
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida)	R\$ 3.369,36
TOTAL :	R\$ 3.369,36

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é complemento da contrapartida do município do projeto de lei nº 432/2016, proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério do Turismo para reforma e adequação da rodoviária municipal, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 10 de junho de 2016.


Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 372 DE 10 DE JUNHO DE 2016 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

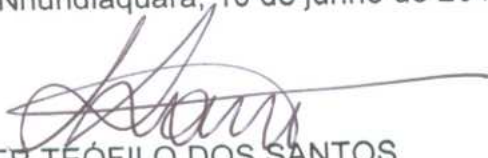
Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 3.369,36 (Três mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) contrapartida do município, complementação do projeto de lei nº 432/2016, proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério do Turismo para reforma e adequação da rodoviária municipal. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 10 de junho de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, nº 280, 6º andar, Centro
80.060-100 – Curitiba/PR

Ofício nº 1086/2016/GIGOV/CT (Eletrônico)

Curitiba, 3 de maio de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Helder Teófilo Dos Santos
Prefeito
Prefeitura Municipal de Morretes

Assunto: **Análise Técnica Concluída – Suspensiva Atendida**

Referência: CTR 1.027.491-69 – Reforma e adequação da Rodoviária Intermunicipal

Senhor Prefeito

1. Efetuada a análise dos documentos apresentados por essa tomadora de recursos, concluímos como regularizadas as pendências relativas à Condição Suspensiva, estando o Contrato apto para os trâmites subsequentes (Licitação do Objeto) e também a receber o crédito dos recursos contratados, a qualquer momento, conforme a disponibilidade financeira do Ministério gestor.

2. Informamos abaixo os valores aprovados:

Repasse	R\$ 243.750,00
Contrapartida	R\$ 9.619,36
Valor Investimento	R\$ 253.369,36

3. Para **autorização de início de obra** o Município deverá:

3.1 Apresentar declaração de que as adaptações dos sanitários para atendimento da NBR9050 (barras de apoio) ficarão por conta da Prefeitura Municipal de Morretes, e estarão concluídas até o término da obra. OK

3.2 Apresentar declaração assinada pelo chefe do executivo, indicando que a administração considera mais adequada a utilização da planilha orçamentária com DESONERAÇÃO. OK

3.3 Apresentar RRTs do Projeto Arquitetônico/Acessibilidade e de Orçamento. OK

3.4 Corrigir Declaração de Regime de Execução para TOMADA DE PREÇOS. OK

3.5 Apresentar projeto de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros. OK

- 3.6 Apresentar Declaração de Contrapartida de R\$ 9.619,36. OK
- 3.7 Apresentar Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada, demonstrando a existência de saldo no endereço orçamentário informado na declaração de contrapartida. OK
4. Diante do exposto, caberá ao Município decidir o momento adequado para início do processo licitatório correspondente, encaminhando à CAIXA, em seguida, os documentos constantes dos anexos.
- 4.1 Ressaltamos que compete a essa Prefeitura realizar o Processo Licitatório em consonância com a Lei 8666/1993 ou 10520/2002, em todos os aspectos legais, no que tange a valores e respectiva modalidade.
5. Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

ELIER CATARIN
Coordenador de Filial S.E.
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – P
LEI MUNICIPAL Nº 432/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

(Origem: Projeto de Lei Nº 357/2016 – Prefeito Municipal Helder Teófilo dos Santos – Poder Executivo)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2054 – Manutenção de Serviços de Infraestrutura

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse).....R\$ 243.750,00

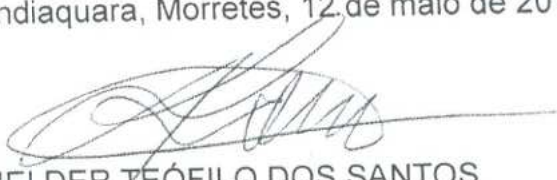
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida).....R\$ 6.250,00

TOTAL :.....R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 12 de maio de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br